TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N°018, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS – TJD/AM, usando de suas atribuições legais e o disposto no artigo. 9°-I[1] do CBJD e art. 31-I[2] do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, que cabe ao Presidente o dever de zelar pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva do Amazonas;

CONSIDERANDO, que os procedimentos devem ser bem claros;

CONSIDERANDO, o fim do calendário anual jurídico desportivo;

R E S O L V E:

[1] Art.9°, I – zelar pelo perfeito funcionamento do Tribunal e fazer cumprir suas decisões.
[2] Art. 31-I - Zelar pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva e fazer cumprir suas decisões

Art. 1° - Estabelecer o período de recesso de fim de ano do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas pelo período de 20 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Os prazos e demais atividades do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas ficarão suspensos durante o período do recesso.

Art. 3° - Estabelecer que o plantão nesse período será exercido pelo Presidente desta Corte de Justiça Desportiva, auxiliado pela Secretaria Geral.

Art. 4° - Revogar as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Resolução do Presidência entrará em vigor na data de 20 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas - TJD, Manaus (AM), 16 de dezembro de 2020.

EDSON ROSAS JÚNIOR
PRESIDENTE DO TJD/AM